

# DEMOCRACIA TRANSFORMADA: UMA ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS QUE APONTAM PARA UMA CONJUNTURA DE INCERTEZAS

## DEMOCRACY TRANSFORMED: AN ANALYSIS OF THE ASSUMPTIONS THAT POINT TO AN UNCERTAIN FUTURE

Nathália Bittencourt

### RESUMO

O presente ensaio tem como principal escopo a descrição sistemática das principais causas para o atual cenário de crise do regime da democracia representativa moderna. Quais fatores explicam o descrédito das instituições, a ascensão de líderes populistas, a aguda diminuição da participação popular, o distanciamento da representatividade e o engessamento do sistema partidário? Para tentar responder a essas questões, faz-se uma revisão de literatura interdisciplinar à luz de pesquisas contemporâneas que se debruçam sobre essa temática na área do Direito, Ciência Política, Sociologia e Filosofia. Nessa perspectiva, acredita-se que este artigo contribui para o conhecimento do fenômeno multifatorial da crise do Estado Democrático de Direito posto em tela, na medida em que traz à baila discussões recentes sobre as raízes e possíveis saídas para o fortalecimento do regime diante da complexa relação dos interesses em jogo no xadrez político.

**Palavras-chave:** Democracia; Estado Democrático de Direito; Representação; Política; Crise.

### ABSTRACT

This essay has as its main scope the systematic description of the main causes for the current crisis scenario of the modern representative democracy regime. What factors do explain the

---

\*Doutoranda em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco. Servidora do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Contatos: [nathalia.viviani@ufpe.br](mailto:nathalia.viviani@ufpe.br); [nathalia.bittencourt@tre-ba.jus.br](mailto:nathalia.bittencourt@tre-ba.jus.br)

discredit of institutions, the rise of populist leaders, the sharp decrease in popular participation, the distancing of representation and the cristallization of the party system? In an attempt to answer these questions, an interdisciplinary literature review is carried out in the light of contemporary research that focuses on this theme in the areas of Law, Political Science, Sociology and Philosophy. In this perspective, it is believed that this article contributes to the knowledge of the multifactorial phenomenon of the crisis of the Democratic State of Law put on the screen, insofar as it brings up recent discussions about the roots and possible solutions for the strengthening of the regime in the face of the complex relationship of interests at stake in political chess.

**Keywords:** Democracy, Democratic State of Law, Representation; Politics, Crisis.

## 1. INTRODUÇÃO

O fenômeno da crise da democracia tem sido alvo de amplos debates na sociedade contemporânea. Com efeito, o que explica o atual cenário de descrédito das instituições, a ascensão de líderes populistas, a aguda diminuição da participação popular, o distanciamento da representatividade e o engessamento do sistema partidário? A resposta a essa pergunta é multifacetada e complexa, uma vez que o fenômeno de enfraquecimento dos pilares democráticos não se limita ao Estado brasileiro, mas ao mundo.

*Prima facie*, torna-se fundamental, para fins conceituais e de enquadramento teórico, esclarecer o significado de democracia moderna, bem como do que se entende pelos seus pilares. O cientista político Robert Dahl é amplamente reconhecido pela sua obra prolífica acerca da definição contemporânea desse modelo. Em *Poliarquial*<sup>2</sup>, por exemplo, o autor assume que nenhum sistema existente pode ser considerado plenamente democrático. Com efeito, a complexidade das civilizações modernas afasta sobremaneira a concretização da democracia ideal, e torna necessária a edificação de conceitos que considerem os elementos de heterogeneidade,

<sup>2</sup> DAHL, Robert. *Poliarquia: Participação e Oposição*. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1997

dinamismo e extensão das sociedades, bem como a descentralização dos desenhos institucionais do Estado Nacional.

Nessa perspectiva, torna-se fundamental considerar essas características. No tocante ao sistema democrático perfeito ou ideal, este é composto essencialmente por cinco critérios, segundo Dahl<sup>3</sup>: a participação efetiva, segundo a qual há oportunidades iguais para os cidadãos participarem substancialmente das decisões políticas; igualdade de voto, que se configura na salvaguarda do direito à escolha em iguais condições a todos; entendimento esclarecido, por meio do qual todos os membros da sociedade devem ter a mesma amplitude de acesso ao conhecimento das diversas questões em jogo para permitir uma escolha livre e razoável; controle de agenda, que significa o poder resolutivo na mão dos cidadãos sobre o formato para que as questões serão levantadas e solvidas, e, por último, o critério da inclusão, o qual pode ser definido pela habilitação ou critérios determinados para autorização de participação das decisões políticas.

Sob esse prisma, ressalta-se que o presente ensaio identifica-se com o regime democrático real, cuja definição abrange, em maior ou menor grau, sete requisitos fundamentais, segundo Dahl<sup>4</sup>: dirigentes eleitos pelos cidadãos; eleições livres, justas e frequentes; sufrágio inclusivo; direito à elegibilidade; liberdade de expressão; fontes alternativas de informação; autonomia associativa. Salienta-se, por oportuno, que essas condições, apesar de indispensáveis para a configuração de um regime poliárquico, podem não ser suficientes<sup>5</sup> tendo em vista as diferentes escalas dessas atribuições nas democracias modernas.

Outrossim, com o fito de adequar a complexidade da conceituação da democracia às suas transformações em curso e situá-la à realidade diante de seus variados modelos existentes, alguns teóricos buscaram simplificá-la, trazendo à baila teorias minimalistas da democracia. Sartori<sup>6</sup>, por exemplo, ilustra que o elemento mínimo para a configuração da democracia está na existência efetiva da

---

3 DAHL, Robert. *Sobre a Democracia*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009

4 Ibidem.

5 DAHL, Robert. *A Democracia e Seus Críticos*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

6 SARTORI, Giovanni. *Teoria Democrática*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura: 1965.

competição no xadrez eleitoral. Bobbio<sup>7</sup>, por seu turno, em sua obra 'O Futuro da Democracia', cuja temática central é a discussão contextual acerca dos pilares da democracia representativa, seus limites e suas virtudes, defende que o respeito ao império da lei é o ponto nevrálgico da democracia, na medida em que esta se revela como método por meio do qual as decisões são tomadas com ampla participação popular em obediência às regras do jogo. Conforme as palavras finais da obra do autor,

O que é a democracia senão um conjunto de regras (as chamadas regras do jogo) para a solução dos conflitos sem derramamento de sangue? E o que constitui um bom governo democrático senão o respeito rigoroso por essas regras? (...) E precisamente porque não tenho dúvidas, posso concluir em sã consciência que a democracia é o Estado de direito por excelência. No momento em que uma democracia perde de vista esse seu princípio inspirador, ela rapidamente reverte em seu oposto, em uma das muitas formas de governo autocrático que assombram as crônicas dos historiadores e as especulações dos pensadores políticos.<sup>8</sup>

Ato contínuo, torna-se relevante destacar, como preâmbulo ao alcance do objeto deste artigo, qual seja, o cenário de crise, os motivos pelos quais esse sistema pluralista é considerado superior a regimes autocráticos, sobretudo no tocante aos Estados que compartilham da evolução histórica ocidental. De modo geral, Bobbio<sup>9</sup>, assim como Dahl<sup>10</sup>, defendem que o regime democrático é o único capaz de salvaguardar os direitos individuais e a pluralidade de ideias em sua complexa relação na tomada de decisão direcionada ao bem comum. Ademais, a disputa competitiva na alternância de poder, a efetiva participação cívica e o fortalecimento da política partidária possibilitam mais representatividade, o que dificulta o desenvolvimento de tiranias e reforça a importância do múnus público.

Nesta cadência, denota-se que o sistema democrático necessita de um engajamento político efetivo da sociedade civil, do cumprimento definitivo das normas cogentes e do respeito mútuo

---

7 BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

8 *Ibidem*, p. 169.

9 *Ibidem*.

10 DAHL, Robert. *A Democracia e Seus Críticos*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

das diferenças entre os adversários<sup>11</sup> como pressupostos para o seu funcionamento moderno. Entretanto, diversos fenômenos da última década têm revelado o enfraquecimento dessas premissas em todo o mundo. Com efeito, observa-se que há um aparente enfraquecimento da força institucional, a ampla desconfiança generalizada na representação política, e uma diminuição acentuada na participação popular.

Diante disso, o presente artigo busca apontar os principais mecanismos causais que explicam esse cenário atual de crise no sistema democrático moderno. Para tanto, este ensaio se organiza da seguinte forma: primeiramente, destacam-se os fatores globais de implosão sistemática deste modelo político por pensadores contemporâneos, os quais iluminam essa temática e divergem quanto a possíveis desfechos dessa conjuntura de incerteza. Ato contínuo, far-se-á a análise dos fenômenos que ilustram alguns de seus pilares que estão sendo enfraquecidos no mundo, em especial no Brasil, bem como alguns caminhos apontados para impedir a derrocada definitiva da democracia.

Nessa perspectiva, apontar-se-ão possíveis saídas para o resgate de seu espírito e projeto de civilização. Acredita-se que este ensaio contribui para o conhecimento do fenômeno multifatorial da crise do Estado Democrático de Direito posto em tela, na medida em que traz à baila discussões recentes sobre as raízes e possíveis saídas para o fortalecimento do regime diante da complexa relação dos interesses em jogo no xadrez político.

## **2 IMPLOÇÃO DEMOCRÁTICA: CAUSAS E APONTAMENTOS**

O fenômeno de crise do sistema democrático não é novo. Com efeito, Bobbio<sup>12</sup> alertou que a democracia representativa, esculpida sobretudo no século XIX, apresenta diversas contradições em cotejo com os seus valores que remontam à Antiguidade Clássica. Contudo, em vez de apresentá-las como crise do Estado de Direito, o autor prefere apontá-las como transformações, intituladas de “promessas não cumpridas”, as quais limitam os pressupostos da

11 SINGER, André; ARAÚJO, Cícero; BELINELLI, Leonardo. *Estado e Democracia: Uma Introdução ao Estudo da Política*. Ed. Zahar, 1ª ed., Rio de Janeiro, 2021, p 113.

12 BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

nação democrática, a exemplo da permanência das oligarquias, do poder invisível<sup>13</sup> e a falta de educação cidadã.

Não obstante, o autor em comento argumenta que essas transformações não foram capazes de provocar uma mudança desse sistema ao autocrático ou totalitário, uma vez que o conteúdo *mínimo* do Estado democrático ainda existe, isto é, garantias de direitos individuais, eleições periódicas, partidos políticos e o sufrágio universal. Ocorre que, conforme aduzem os cientistas Levitsky e Ziblatt<sup>14</sup>, esses requisitos fundamentais têm sido continuamente abalados por diversas ações que corroem os valores do Estado Democrático de Direito, por meio do desvirtuamento do sentido das normas (o “espírito das leis”), do descumprimento e negação às regras do jogo, bem como do enfraquecimento maciço da mobilização partidária e popular.

Nesse contexto, o presente tópico busca analisar como essas condições mínimas do sistema democrático moderno têm sido maculadas, e quais são os apontamentos de pensadores atuais no tocante aos pontos de inflexão e ao futuro da democracia. Ato contínuo, destacam-se possíveis saídas para o resgate de seu espírito e projeto de civilização.

## **2.1 GLOBALIZAÇÃO E NEOLIBERALISMO: COMO ISSO AFETA A DEMOCRACIA?**

A expansão do mercado financeiro e das tecnologias da informação desencadearam novas dinâmicas nas relações internacionais e domésticas, as quais inauguraram novos desafios aos regimes democráticos e marcaram profundamente os tempos atuais. Martin Loughlin<sup>15</sup>, cientista britânico, argumenta que a globalização teve um impacto definitivo para o esvaziamento de pilares das democracias constitucionais, haja vista a incapacidade da soberania nacional de colocar em xeque os ditames das grandes instituições transnacionais regulatórias.

<sup>13</sup> Bobbio define o poder invisível como uma série de decisões e serviços ocultos dentro do Estado (máfia, corrupção, etc), que corroem a transparência e o controle popular nos sistemas democráticos modernos.

<sup>14</sup> LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as Democracias Morrem*. Rio de Janeiro: Zahar, 272 p. 2018.

<sup>15</sup> LOUGHLIN, Martin. The Contemporary Crisis of Constitutional Democracy. *Oxford Journal of Legal Studies*, Vol. 39, No. 2, pp. 435–454, 2019.

Nessa perspectiva, o autor enfatiza que a ampla rede multinacional corporativa projetou uma série de arranjos mercadológicos com vistas a impedir qualquer interferência da política nacional, o que enfraqueceu sobremaneira o poder do Estado no tocante à sua autodeterminação de regular a economia de acordo com as suas necessidades e interesses. Além disso, Loughlin<sup>16</sup> sugere que a globalização também corroeu a independência das instituições, na medida em que os representantes passaram a acatar autoridades externas, como cortes internacionais e agências regulatórias.

Ademais, a estrutura político-econômica neoliberal é comumente apontada como o vértice basilar para a atual conjuntura de crise, tendo em vista, sobretudo, o seu impacto deletério no Estado de bem-estar social, cujas garantias de direitos trabalhistas e coletivos passaram a ser pulverizados. Em paralelo, a autonomia do mercado e o agudo crescimento da desigualdade social são outros fatores que intensificaram a insatisfação popular e o descrédito do poder institucional. Em suma, André Singer, Cícero Araújo e Leonardo Belinelli sustentam que

Em nome da liberdade mercantil, foram revertidos os denominados “Trinta Gloriosos”, nos quais houve expansão produtiva com integração da classe trabalhadora aos direitos da cidadania. Na década de 1980, a democracia moderna, às voltas com os problemas de representação, passou a sofrer dificuldades novas. O Estado de bem-estar, determinante do pacto democrático que presidiu o capitalismo nos anos dourados, começou a ser desconstruído por uma crescente hegemonia neoliberal. Esta minou, juntamente com os direitos sociais, os requisitos que permitiam a efetiva alternância de programas de classe distintos no poder.<sup>17</sup>

No que concerne ao papel das intensas transformações tecnológicas nas dinâmicas da política econômica global inserida nesse contexto, os pensadores Guriev e Papaioannou<sup>18</sup> sustentam que a competição por mão de obra barata dos países periféricos e o aumento da automação promoveram demissão em massa de milhões de assalariados de renda média e baixa. Esses fenômenos repercutiram, em paralelo com outros fatores, no aumento contínuo

16 Ibidem.

17 SINGER, André; ARAÚJO, Cícero; BELINELLI, Leonardo. *Estado e Democracia: Uma Introdução ao Estudo da Política*. Ed. Zahar, 1ª ed., Rio de Janeiro, 2021, p 113.

18 GURIEV, Sergei; PAPAIOANNOU, Elia. The political economy of populism. *Journal of economic Literature*, 2020.

da desigualdade social e da insatisfação popular desses cidadãos prejudicados, o que, conforme defendem os autores, facilitou a ascensão de líderes populistas nas últimas décadas.

Salienta-se, ainda, a ideia do filósofo Byung-Chul<sup>19</sup> no tocante ao papel corrosivo das redes de informação aos valores democráticos. Com efeito, a disseminação de *fake news* e aparatos tecnológicos robustos de propaganda inauguram, para o autor, um novo estado de niilismo social, no qual os indivíduos vivem em universos “desfactuados” da realidade. Trocando em miúdos, o autor entende que esse sintoma moderno desencadeia crises na democracia em razão de seu efeito negativo à coesão social e à pulverização da verdade, por meio de um movimento centrífugo que desintegra a força institucional.

Destarte, torna-se notório que essas transformações sistêmicas dos últimos 50 anos provocaram intensos reflexos no moderno modelo político da democracia, o que mitigou alguns de seus pilares fundamentais, a exemplo da salvaguarda de direitos individuais, da soberania nacional e da representação popular. Boaventura de Souza Santos<sup>20</sup> argumenta que a globalização hegemônica encarna novas formas de justificação para a manutenção da estrutura de desigualdade econômica global por meio de um sofisticado discurso de “desenvolvimento”, o qual, em verdade, é capaz de encurralar Estados mais pobres em endividamento e minar culturas locais e modos de subsistência<sup>21</sup>.

No tópico seguinte, ilustrar-se-ão as formas pelas quais essa conjuntura impulsionou uma onda de radicalização na política, a ascensão de líderes extremistas e a polarização no xadrez eleitoral.

## **2.2. POLARIZAÇÃO E A ASCENSÃO POPULISTA**

Considerando que o conceito de populismo é demasiado amplo e que seus líderes surgem em diferentes tempos históricos, Guriev e Papaioannou<sup>22</sup>, em aclamada síntese sobre o fenômeno,

19 BYUNG-CHUL, Han. *Infocracia: digitalização e a crise da democracia*. Tradução de Gabriel S. Philipson. – Petrópolis-RJ. Ed. Vozes, 2022.

20 SANTOS, Boaventura de Sousa. Toward a Multicultural Conception of Human Rights. *Zeitschrift für Rechtssoziologie*, 18(1), 1-15, 1997.

21 Em contrapartida, o autor inaugura a ideia do desenvolvimento de uma globalização contra hegemônica, definida pelos atributos de solidariedade global e união em defesa dos direitos humanos (individuais e coletivos).

22 GURIEV, Sergei; PAPAIOANNOU, Elias. The political economy of populism. *Journal of economic Li-*

aduzem que seus atributos essenciais incluem um movimento antielitista e anti-pluralista, na medida em que a superioridade moral do *povo* sustenta-se em detrimento da elite e rejeitam-se a diversidade de opiniões e o direito das minorias. Nesse sentido, só há espaço para a vontade da unidade, cujas identidades culturais e valores diferem a depender das particularidades locais e conjuntura de cada Estado.

Nesse contexto, salienta-se que o populismo necessariamente se desenvolve em combate à democracia liberal<sup>23</sup>, de modo que há uma incompatibilidade entre as premissas desse sistema e o crescimento daquele modelo social, que não chega a ser considerado uma ideologia, segundo os autores. Sob esse prisma, destaca-se que seus líderes surgem à luz de movimentos de esquerda ou de direita, mas em comum apelo autoritário ao extremismo de valores e às características antielitistas e anti-pluralistas.

Com base nesse conceito geral, não há dúvidas de que a última década tornou-se palco de crescimento de nova onda populista em todo o mundo, o que, conforme pontuado acima, vai de encontro aos pressupostos da democracia representativa atual. A ascensão de governantes com o perfil de Victor Órban, na Hungria, de Recep Erdogan, na Turquia, Narendra Modi, na Índia, e Jair Bolsonaro ilustra o crescimento de seu novo ressurgimento com roupagem ultradireitista (nos casos da Hungria e do Brasil) e nacionalista (no caso dos Estados turco e indiano).

Outrossim, interessa destacar as recentes pesquisas do teórico Svolik<sup>24</sup> acerca dessa temática em sociedades muito polarizadas. Segundo o autor, líderes populistas tendem a se beneficiar desse contexto social, uma vez que conseguem explorar a conjuntura de forma mais radicalizada. O autor traz à baila ao posicionamento do cidadão comum diante desse cenário, haja vista a sua tendência de tolerância a posturas autoritárias em desfavor da política de seu candidato adversário. De fato, em disputas polarizadas, segundo Svolik<sup>25</sup>, há um *trade-off* imposto a esse eleitor no tocante à sua

---

terature, 2020.

23 Ibidem.

24 SVOLIK, Milan. When Polarization Trumps Civic Virtue: Partisan Conflict and the Subversion of Democracy by Incumbents. *Quarterly Journal of Political Science* 15(1): 3-31, 2020.

25 SVOLIK, Milan. Polarization versus Democracy. *Journal of Democracy* 30(3): 20-32, 2019

escolha entre interesses partidários<sup>26</sup> ou valores democráticos. Comprova-se, em suas pesquisas, que a primeira geralmente prevalece sobre a segunda. Nesse contexto, Estados polarizados são particularmente mais vulneráveis a retrocessos democráticos.

Por último, a cientista Urbinati<sup>27</sup> aduz que o populismo, antes concebido pelos teóricos como limitado a países que haviam sido colonizados e que estavam em processo de construção nacional, se estende a praticamente todas as democracias ocidentais. Em que pese a autora demonstrar ceticismo no tocante a previsões pessimistas da derrocada do sistema democrático moderno, esta argumenta que o fenômeno fomenta uma nova forma de governo representativo, cujos líderes falam pelo e para o povo, sem intermediários, sejam eles a imprensa ou, em especial, os partidos políticos. Trata-se, portanto, de uma democracia “desfigurada”, que transforma os pilares democráticos do povo, do princípio da maioria e da representação política.

A seguir, enfatizamos o esvaziamento da força institucional dos partidos políticos nas democracias modernas, bem como o destaque à ideia teórica da democracia de público, desenvolvida à luz do amplo crescimento das redes de informação atuais.

### **2.3 ENFRAQUECIMENTO DA DEMOCRACIA DE PARTIDO**

É notório o declínio da força do modelo partidário de representação política nos tempos atuais. A sua crise torna-se manifesta diante do cenário de polarização eleitoral e ascensão de líderes populistas, na medida que o seu papel mediador da democracia, baseado na responsividade da vontade da população e no equilíbrio da pluralidade de ideais é desintegrado. Nessa perspectiva, Przeworski<sup>28</sup> destaca que o sistema encontra-se engessado desde o início do século passado sem o desenvolvimento de alternativas políticas, o que torna o seu destino demasiado difícil de prever. Ainda assim, a sua erosão, segundo o ator, é certa.

Nesta cadência, torna-se imperioso dar relevo ao papel da expansão da mídia de massas e dos conglomerados de tecnologias

26 O termo significa, para o autor, tanto a fidelidade ao partido\liderança quanto a preferências de políticas econômicas e sociais específicas.

27 URBINATI, Nadia. *Me, The People. How Populism Transforms Democracy*. Harvard University Press. London, 2019.

28 PRZEWORSKI, Adam. *Crisis of Democracy*. Cambridge University Press, 2019

de comunicação no enfraquecimento da vinculação entre a política e eleitores realizada pelos partidos. Conforme assentam Singer, Araújo e Belinelli<sup>29</sup>, esses veículos digitais passaram a executar essa função direta de conexão entre o candidato e o votante, o que diminuiu a identificação e relacionamento entre representantes e representados. Esse cenário inaugura o arranjo da democracia de público<sup>30</sup>, no qual a relevância da função dos partidos políticos é posta em xeque.

Ademais, Sartori<sup>31</sup>, em sua obra “Partidos e sistemas partidários”, ilustra com acuidade a situação acima ao teorizar sobre as dinâmicas desses órgãos no contexto de pluralismo polarizado em sistemas competitivos. Com efeito, a característica antissistema, definida pelo denominador comum da deslegitimação do regime, bem como o atributo da existência de oposições bilaterais implicam a ocupação do espaço do centro pelo espectro esquerda-direita. O autor traz a ressalva de que a postura antissistema não significa, necessariamente, que o partido seja revolucionário. Entretanto, esta é demarcada pelo *impacto deslegitimador*<sup>32</sup>. Dessa forma, o seu papel mediador é esvaziado pelas tendências centrífugas do movimento de afastamento da *centralidade* pelas forças imoderadas da polarização<sup>33</sup>.

Nesse contexto, retornamos às pesquisas de Svolik<sup>34</sup> sobre a relevância do cidadão comum no cenário de polarização política em cotejo com a diminuição do papel da política partidária tradicional, tendo em vista que a força dos extremos impõe o *trade-off* entre os valores democráticos e os interesses político-econômicos particulares em jogo. À medida que a função mediadora do centro é pulverizada, essa difícil escolha se torna mais evidente, o que facilita a ascensão de candidatos populistas. Outrossim, Przeworski<sup>35</sup> aponta que o enfraquecimento do poder de convocação pelo

---

29 SINGER, André; ARAÚJO, Cícero; BELINELLI, Leonardo. *Estado e Democracia: Uma Introdução ao Estudo da Política*. Ed. Zahar, 1ª ed., Rio de Janeiro, 2021

30 O termo foi cunhado em meados da década de 90 pelo escritor Bernard Manin.

31 SARTORI, Giovanni. *Partidos e Sistemas Partidários*. Ed. Zahar. Rio de Janeiro, 1982.

32 Ibidem, p. 159.

33 Ibidem, p. 160.

34 SVOLIK, Milan. When Polarization Trumps Civic Virtue: Partisan Conflict and the Subversion of Democracy by Incumbents. *Quarterly Journal of Political Science* 15(1): 3-31, 2020.

35 PRZEWORSKI, Adam. *Crisis of Democracy*. Cambridge University Press, 2019

sistema partidário à mobilização popular pode levar ao aumento do desinteresse e da ausência da participação cívica ao jogo político.

No tocante ao esvaziamento da participação dos cidadãos na política, importa destacar a realidade das eleições brasileiras, notadamente em relação à variação do quantitativo de abstenções e dos votos nulos e brancos. Com efeito, o gráfico a seguir ilustra, com o marco temporal de 1989 a 2022, que a média da ausência de indivíduos ao pleito eleitoral oscila entre 15 a 23% do total da população considerada apta a votar. Além disso, considerando que os votos brancos e nulos também sinalizam o desinteresse ou a falta de perfil de candidatos à representação política, existe um quantitativo expressivo da sociedade que se mantém à margem do processo eleitoral, ainda que tenha o direito (e dever) ao voto.

Ademais, salienta-se que foi desconsiderado o pleito de 2020 em razão da conjuntura atípica da pandemia de COVID-19, que dificultou sobremaneira o deslocamento da população aos seus locais de votação. Demonstra-se, assim, que a crise de representatividade e a perda da confiança de eleitores nas instituições democráticas são conseqüentes do afastamento da função político-partidária de elo entre os anseios da população ao Estado. Fonte: elaboração própria com base nos dados fornecidos pelo TSE e reportagem da Politize!<sup>36</sup>

Por consequência, observa-se que os tópicos apresentados estão intrinsecamente conectados, de forma que não há fatores isolados capazes de explicar as transformações que perpassam o sistema da democracia representativa. No tocante ao contexto de polarização partidária no Brasil, destaca-se a explanação de Sérgio Abranches acerca do declínio do presidencialismo de coalizão no país. Nas palavras do autor, um progressivo desalinhamento partidário está em curso, o qual se desenvolveu a partir das eleições disruptivas de 2018. O autor destaca que esse desacoplamento se desenvolveu em dois planos, *in verbis*:

O fim do ciclo PT-PSDB na Presidência da República e a hiperfragmentação das bancadas desorganizaram completamente o jogo político-partidário que assegurou a estabilidade democrática e o funcionamento do presidencialismo de coalizão por quase um quarto de século. Esse sistema,

36 PAIVA, Maria Clara. O que é a abstenção no processo eleitoral? Politize!, 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/o-que-e-a-abstencao-no-processo-eleitoral/>. Acesso em 22 de maio de 2023.

todavia, dava sinais de estar no seu ocaso, com a rápida perda de qualidade das políticas públicas, o desalinhamento partidário e a contaminação generalizada do sistema político pela corrupção partidário-empresarial<sup>37</sup>.

Salienta-se, por oportuno, a recente obra de Abramovay e Lotta<sup>38</sup>, que traz à baila a importância do papel equilibrista das instituições democráticas brasileiras na convivência pacífica entre políticos e burocratas. No contexto de atual distanciamento e desinteresse da sociedade pelo múnus público, os autores citam dois extremos de propostas que emergem desse desencantamento: o apelo à tecnocracia, a qual rejeita a discussão política como elemento importante na teia da tomada de decisão, e o apelo ao populismo, que, em contrapartida, tende a desconsiderar a cogência das regras do jogo como fundamentais nesse processo.

Em arremate, Caramani<sup>39</sup>, ao analisar os desafios da democracia partidária diante dessas duas sobreditas propostas alternativas de representação, argumenta que a tecnocracia e o populismo possuem similaridades em termos da visão unitária e não pluralista do interesse geral social, bem como das críticas das funções dos partidos ao modelo político atual. Nesse sentido, ambas essas formas, segundo o autor, sugerem que a política partidária está mais voltada à consecução de sua manutenção ao poder do que na busca pelas respostas aos anseios da vontade dos eleitores, o que corrobora com o argumento de esvaziamento e descredibilização de seu propósito.

#### **2.4. MUNDO CIBERNÉTICO: NOVAS AMEAÇAS E DESAFIOS**

A conotação do termo espaço cibernético é abstrata e possui diferentes significados. Smeets e Shires apontam que o seu conceito passou de um domínio repleto de possibilidades para um mundo de ameaças e desconfiança mútua, tendo em vista que a expansão de redes de computadores foi associada, inicialmente, com os avanços da democracia, crescimento da interação social e

37 ABRANCHES, Sérgio. Polarização radicalizada e ruptura eleitoral. Em *Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil de hoje*. Ed. Companhia das Letras, São Paulo, 2019, pg. 9.

38 ABRAMOVAY, Pedro; LOTTA, Gabriela. *A Democracia Equilibrista. Políticos e Burocratas no Brasil*. São Paulo. Ed. Companhia das Letras. São Paulo, 2022

39 CARAMANI, Danielle. Will vs. Reason: The Populist and Technocratic Forms of Political Representation and Their Critique to Party Government. *American Political Science Review*, 111, 1, 54–67, 2017

desenvolvimento econômico no mundo globalizado do pós-Guerra Fria. Entretanto, os autores reconhecem que os perigos desenvolvidos pela criação de *softwares* maliciosos capazes de violar, obstruir ou manipular informações no mundo digital tornaram o espaço cibernético um lugar inseguro e anárquico.

Nessa esteira, Manjikian aborda que o espaço cibernético passou de “vila global” para “campo de batalha virtual” desenvolveu-se a retórica na qual o mundo digital seria mais uma ferramenta perigosa do que um local essencialmente democrático. Existiria, dessa forma, uma corrida no espaço cibernético pelo monopólio da informação, cujo objetivo seria dominá-la com antecedência para alcançar uma vantagem estratégica sobre o adversário.

A busca na política internacional pela dominância desse meio é descrita como uma competição dos Estados, especialmente os EUA, China e Rússia, pelo controle da informação, bem como as vantagens da ofensiva nas redes do espaço cibernético. No tocante a esses dois últimos, alguns analistas desenvolveram a alcunha de poder perfurante (*sharp power*) em relação a como a distorção da informação tem sido um projeto estratégico de manipulação do público-alvo para persecução de interesses autoritários.

Nessa perspectiva, a desinformação torna-se um atributo valioso para os Estados, tanto em termos internacionais quanto domésticos. As técnicas de comunicação utilizadas são sofisticadas e capazes de macular pressupostos básicos da Democracia, a exemplo da autonomia dos cidadãos na busca pelo entendimento esclarecido, a confiança nas instituições, liberdade de escolha, dentre outros.

## **2.5 POWERSHARING COMO FERRAMENTA DE SALVAGUARDA DA DEMOCRACIA**

Em publicação recente na *American Political Science Review*, os cientistas GRAHAM, MILLER e STROM fazem uma pesquisa inovadora acerca do impacto que instituições de partilha de poder perfazem à Democracia contemporânea. Por meio de uma estratégia empírica com resultados robustos, os autores identificaram que o modelo de compartilhamento restritivo é o mais adequado para,

a longo prazo, garantir que a democracia sobreviva a diferentes contextos políticos, até o mais extremos, como a Guerra.

Em termos conceituais, o termo *powersharing* pode ser enquadrado como formas constitucionais de divisão de poder entre atores políticos e segmentos da sociedade pluricultural capazes de contribuir para que exista um ambiente de estabilidade política. No que concerne aos modelos, destaca-se que cada um reflete os ideais de igualar o poder e restringir líderes, mas divergem sobre a prioridade e o alcance da capacidade de resposta eleitoral. A conexão entre compartilhamento de poder e democracia é, portanto, complexa e dependente do contexto. Sobre esse aspecto, os autores aduzem que existe uma tensão inerente a ambos, mas que podem ser aliados, a saber:

Se a democracia requer “incerteza institucionalizada” (Przeworski 1991), soberania e anonimato eleitoral (“uma pessoa, um voto”), então o compartilhamento de poder pode contrariar todos esses valores. Se compartilhamento de poder significa inclusão, como grandes coalizões, então pode limitar a responsabilidade e a incerteza ex ante das eleições. Se significa autonomia minoritária e poder de veto, então pode tornar alguns votos são mais valiosos do que outros e, portanto, violam o anonimato. E se isso significar limitações ao governo autoridade, pode circunscrever a soberania popular.

Nesse contexto, tabela abaixo identifica os tipos de modelos de compartilhamento de poder e seus indicadores para ilustrar o conceito de seus elementos, a saber:

Tipo	Indicadores	Exemplos de Estados
Inclusivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Governo de Unidade ou Coalizão obrigatória</li> <li>-Veto Mútuo</li> <li>-Cargos Executivos reservados</li> <li>-Assentos reservados</li> <li>-Inclusão Militar Obrigatória</li> </ul>	Bósnia e República do Líbano
Dispersivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Autoridade Tributária Subnacional</li> <li>-Autoridade Subnacional de Educação</li> <li>-Autoridade Policial Subnacional</li> <li>-Eleições Executivas Estaduais/Provinciais</li> <li>-Eleições legislativas estaduais/provinciais</li> <li>-Alinhamento do grupo constituinte (representação estadual/provincial em a casa alta)</li> </ul>	Estados Unidos, México e Índia
Restritivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Religião Protegida (livre de discriminação)</li> <li>-Religião Protegida (liberdade de prática)</li> <li>-Proibição do Legislador Militar</li> <li>-Proibição de partido étnico</li> <li>-Revisão judicial</li> <li>-Posse Judicial (duas variáveis binárias)</li> <li>-Constituição Judicial (funções judiciais descritas no constituição)</li> </ul>	Finlândia, Espanha, Singapura e Taiwan

Fonte: GRAHAM, Benjamin; MILLER, Michael; STROM, Kaare. Safeguarding democracy: powersharing and democratic survival. *American Political Science Review*. 2020.

Nesta cadência, observa-se que, enquanto modelo de política de salvaguarda da democracia, os indicadores de partilha de poder restritivos são os únicos capazes de limitar ameaças de governo com características autoritárias e de garantir que nenhum grupo, e idealmente nenhum cidadão, sofra políticas seriamente prejudiciais aos seus interesses.

### 3. À GUIA DE CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, este ensaio buscou destacar quais são os principais mecanismos causais que explicam a conjuntura de crise no modelo de democracia representativa atual e a forma pela qual essas transformações tendem a desintegrar pressupostos fundamentais desse sistema. Com efeito, tem-se como escopo a expansão do conhecimento dos principais fatores desse fenômeno na comunidade acadêmica, a fim de ampliar as suas discussões para apontar caminhos alternativos na manutenção de seus valores básicos que emergiram nos últimos séculos.

Insta salientar alguns dos pressupostos essenciais que necessitam ser defendidos no combate aos sobreditos fatores de corrompem a democracia moderna. Os cientistas Graham, Miller e Strom<sup>40</sup>, por exemplo, defendem que as instituições de compartilhamento de poder restritivas, a exemplo das instituições de freios e contrapesos do Brasil, as quais amortecem as tentativas mais extremadas de uso do poder político, são as únicas capazes de salvaguardar a sobrevivência das democracias. Nesse aspecto, os autores defendem a necessidade de fortalecimento das instituições limitadoras das atuações dos líderes, da independência do poder judiciário e na proteção constitucional de direitos individuais e coletivos.

Por sua vez, Daron Acemoglu e James Robinson<sup>41</sup> entendem que a conquista da liberdade só se perfaz em Estados com instituições fortes e cidadãos participativos. Ambos teorizam que a sombra das tiranias e de governos despóticos são combatidos por meio do equilíbrio de um corredor estreito, no qual existe uma relação saudável de cooperação e competição entre o Estado nacional e os cidadãos. De forma similar, mas com ênfase no papel da cidadania, Calhoun, Gaonkar e Taylor<sup>42</sup> defendem que a degeneração democrática se perfaz à medida que o desempoderamento dos cidadãos, a falta de solidariedade inclusiva e a intensa polarização na política são ampliados.

---

40 GRAHAM, Benjamin; MILLER, Michael; STROM, Kaaren. Safeguarding democracy: powersharing and democratic survival. *American Political Science Review*. 2020

41 ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James. *The Narrow Corridor*. New York. Penguin Express.. 2019

42 GRAHAM, Benjamin; MILLER, Michael; STROM, Kaaren. Safeguarding democracy: powersharing and democratic survival. *American Political Science Review*. 2020

Nesse sentido, propõe-se uma renovação do projeto de democracia, no qual o seu ponto central se desenvolve na esfera pública do controle social, em que políticas de inclusão e direitos humanos são fortalecidos. No caso brasileiro, o cientista Sérgio Abranches<sup>43</sup> revela que as contínuas mudanças legais, sobretudo as extensas Emendas à Constituição, não são suficientes para resolver os nossos problemas estruturais de incentivos patronais e clientelistas. Em verdade, o autor sugere uma nova Assembleia Reconstituente, por meio da qual a nova construção política rompa o arraigado cerco oligárquico e permita o realinhamento partidário com a força política da comunidade cívica. Dessa forma, o autor argumenta que o modelo de democracia brasileiro poderá ser fortalecido para enfrentar os novos desafios que a conjuntura política atravessa.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Pedro; LOTTA, Gabriela. *A Democracia Equilibrada. Políticos e Burocratas no Brasil*. São Paulo. Ed. Companhia das Letras. São Paulo, 2022

ABRANCHES, Sérgio. *Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro*. São Paulo, SP: Companhia das Letras. 2017

ABRANCHES, Sérgio. Polarização radicalizada e ruptura eleitoral. Em *Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil de hoje*. Ed. Companhia das Letras, São Paulo, 2019.

ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James. *The Narrow Corridor*. New York. Penguin Express.. 2019.

BYUNG-CHUL, H. *Infocracia: digitalização e a crise da democracia*. Tradução de Gabriel S. Philipson. – Petrópolis-RJ. Ed. Vozes, 2022.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

---

43 ABRANCHES, Sérgio. *Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro*. São Paulo, SP: Companhia das Letras. 2017

CALHOUN, Craig; GAONKAR Dilip; TAYLOR, Charles. *Degenerations of Democracy*, Harvard University Express. Massachusetts, 2022.

CARAMANI, Danielle. Will vs. Reason: The Populist and Technocratic Forms of Political Representation and Their Critique to Party Government. *American Political Science Review*, 111, 1, 54–67, 2017.

DAHL, Robert. *Poliarquia: Participação e Oposição*. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1997.

DAHL, Robert. *Sobre A Democracia*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009.

DAHL, Robert. *A Democracia e Seus Críticos*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

GRAHAM, Benjamin; MILLER, Michael; STROM, Kaare. Safeguarding democracy: powersharing and democratic survival. *American Political Science Review*. 2020.

GURIEV, Sergei; PAPAIOANNOU, Elias. The political economy of populism. *Journal of economic Literature*, 2020.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as Democracias Morrem*. Rio de Janeiro: Zahar, 272 p. 2018.

LOUGHLIN, Martin. The Contemporary Crisis of Constitutional Democracy. *Oxford Journal of Legal Studies*, Vol. 39, No. 2, pp. 435–454, 2019.

MANIN, Bernard. A democracia do público reconsiderada. *Novos estudos CEBRAP*, novembro de 2013, 115–27. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0101-33002013000300008>. Acesso em 20 de maio de 2023.

MANJIKIAN, Mary. From Global Village to Virtual Battlespace: The Colonizing of the Internet and the Extension of Realpolitik. *International Studies Quarterly*, vol. 54, no. 2: 381-401, 2010,

PAIVA, Maria Clara. O que é a abstenção no processo eleitoral? Politize!, 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/o-que-e-a-abstencao-no-processo-eleitoral/>. Acesso em 22 de maio de 2023.

PRZEWORSKI, Adam. *Crisis of Democracy*. Cambridge University Press, 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Toward a Multicultural Conception of Human Rights. *Zeitschrift fur Rechtssoziologie*, 18(1), 1-15, 1997.

SARTORI, Giovanni. *Teoria Democrática*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura: 1965.

SARTORI, Giovanni. *Partidos e Sistemas Partidários*. Ed. Zahar. Rio de Janeiro, 1982.

SINGER, André; ARAÚJO, Cícero; BELINELLI, Leonardo. *Estado e Democracia: Uma Introdução ao Estudo da Política*. Ed. Zahar, 1ª ed., Rio de Janeiro, 2021.

SMEETS, Max, SHIRES, James. *Contesting Cyber*. New York, *New America Org* 2017.

SVOLIK, Milan. Polarization versus Democracy. *Journal of Democracy* 30(3): 20-32, 2019.

SVOLIK, Milan. When Polarization Trumps Civic Virtue: Partisan Conflict and the Subversion of Democracy by Incumbents. *Quarterly Journal of Political Science* 15(1): 3-31, 2020.

URBINATI, Nadia. *Me, The People. How Populism Transforms Democracy*. Harvard University Press. London, 2019.